



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1660

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.711, DE 24 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte e mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de permuta:

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
857	02.16.01 15.451 0012 1007 4.4.90.51.00 01.110.0000	855	02.16.01 15.451 0012 1007 3.3.90.39.00 01.110.0000	270.000,00
1003	02.21.01 04.122 0002 2001 3.1.90.94.00 01.110.0000	1001	02.21.01 04.122 0002 2001 3.1.90.11.00 01.110.0000	50.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 348.400,00 (trezentos e quarenta e oito mil, e quatrocentos reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de transposição:

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
269	02.09.04 12.367 0007 2013 3.3.50.39.00 01.240.0000	205	02.09.03 12.365 0007 2007 3.3.50.85.00 01.210.0000	248.400,00
269	02.09.04 12.367 0007 2013 3.3.50.39.00 01.240.0000	235	02.09.03 12.365 0007 2009 3.3.50.85.00 01.213.0000	100.000,00

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.882.649,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de excesso de arrecadação:

Crédito adicional		Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática			Valor
612	02.12.02 08.244 0006 2040 3.3.90.39.00 02.500.0065	381	1.7.2.9.51.0.1.06.00.00 Programa SuperAção- Proteção Social Básica	300.000,00
860	02.16.01 15.451 0012 1007 4.4.90.51.00 05.100.0126	408	2.4.1.4.99.0.1.08.00.00 Proposta 8.989/2024 - Desenvolvimento e Recuperação de vias	1.582.649,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1660

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Página | 2

Cajamar, 24 de abril de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.097, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Fica exonerado, a pedido, o servidor público Rafael Calixto Andre – RE nº 16.914, do cargo de provimento efetivo de Recepcionista.

PORTARIA Nº 1.098, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Fica exonerada, a pedido, a servidora pública Michelle Vilela de Paula Cruz – RE nº 20.094, do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSOS PÚBLICOS Nº 05/2025

A Prefeitura do Município de Cajamar nos termos do edital disciplinado dos Concursos Públicos nº 05/2025 para provimento de diversas vagas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, conforme lista de classificação final.

AGENTE ADMINISTRATIVO				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
1	VITOR HUGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	52218	93,33	NÃO

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer no Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro, Cajamar/SP, no horário das 9h00 às 16h00, portando **TODOS** os documentos pessoais originais e cópia que comprovem sua habilitação - Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento e RG e CPF do conjugue se houver; Título de Eleitor; Comprovante de Votação ou quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE com prazo de 10 anos); 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa Privada), ou Banco do Brasil (em empresa Pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (Histórico Escolar/Diploma); Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos e RG e CPF, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; comprovante de endereço atualizado em seu nome; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei, Curriculum atualizado; Laudo de comprovação da deficiência física no caso de Vaga PCD e Cartão do SUS candidato e dependentes, Carteira de Habilitação, Certidão de Pontuação de CNH. Cajamar, 24 de abril de 2026 – Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025 28ª CONVOCAÇÃO PROFESSORES



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1660

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Página | 3

ENTREGA DE DOCUMENTOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo – Edital nº 01/2025, CARGO, CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO, NOME, INSCRIÇÃO, NOTA.

FUNÇÃO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF
19 - Professor de Educação Básica II – PEB II – Matemática	20	LEONARDO RODRIGUES DE SANTANA	20686	48,00

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de **27/04/2026**, quais sejam **27/04/2026**, **28/04/2026** e **29/04/2026**, comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Distrito Sede Cajamar/SP, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 15h30, portando cópia e original dos documentos que seguem: Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Identificação e Qualificação civil); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral ou comprovantes das duas últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade – RG ou RNE (com prazo de até 10 anos); 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (Diploma Registrado e Histórico Escolar); Registro de classe para os profissionais, nos casos em que for exigido para a área de atuação; RG e CPF do cônjuge; RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais (Estado de São Paulo - <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>); Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais (Estado de São Paulo - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>); Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais (Estado de São Paulo - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>); comprovante de endereço atualizado em nome do candidato; declaração de acúmulo para as funções permitidas por Lei; Laudo da Deficiência em casos de vaga PCD. Cajamar, 24 de abril de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 39/2026

A Prefeitura Municipal de Cajamar, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações, torna pública a realização da CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS para a aquisição de totem dispensador de senhas com tela touchscreen, impressora térmica integrada e software de gestão de atendimento com licença de uso vitalícia, bem como de dispositivo eletrônico para exibição das senhas em monitor/televisor, destinados à organização e ao controle do fluxo de atendimento presencial da Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho, abrangendo os diversos serviços ofertados à população, em regime de menor preço global e aquisição única do conjunto.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone: (11) 4446-0000 – Ramal 7302 – Falar com Myrelle (Departamento de Compras), do e-mail consultapublica@cajamar.sp.gov.br, ou no link abaixo:

<https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/consultas>

Cajamar, 24 de abril de 2026.

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 41/2026

A Prefeitura Municipal de Cajamar, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações, torna pública a realização da CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS para a aquisição de 02 serviços de cronometragem eletrônica (controle em dois pontos: 1-largada (Centro) e 2-chegada (Ponunduva) - com 1000 (mil) chips descartáveis para aferição dos tempos, 1000 (mil) número de peito, 1000 (mil) medalhas em fundição "zamac" no tamanho de 5,9 cm x 5,6cm com fita de material (cetim ou sublimada, na cor verde bandeira) personalizada no tamanho de 80x2cm, a serem utilizados pelos participantes inscritos na Corrida Verde de Cajamar/2026. E 10 (dez) troféus acrílicos que serão entregues aos vencedores de 1º ao 5º lugar de cada categoria – masculino e feminino.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone: (11) 4446-0000 – Ramal 7302 – Falar com Myrelle (Departamento de Compras), do e-mail consultapublica@cajamar.sp.gov.br, ou no link abaixo:

<https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/consultas>

Cajamar, 24 de abril de 2026.

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 42/2026

A Prefeitura Municipal de Cajamar, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações, torna pública a realização da CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção e substituição de peças do toldo da EMEB Ester Catarine Lozano, sito a Rua Gilberto de Carvalho, 60 – Jardim Panorama.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1660

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Página | 4

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone: (11) 4446-0000 – Ramal 7302 – Falar com Kelly (Departamento de Compras), do e-mail consultapublica@cajamar.sp.gov.br, ou no link abaixo:

<https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/consultas>

Cajamar, 24 de abril de 2026.

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 43/2026

A Prefeitura Municipal de Cajamar, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações, torna pública a realização da CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS para O Concurso de Miss e Mister da Melhor Idade, foi instituído pela lei municipal nº 1413/2010, evento a ser realizado anualmente, com a finalidade de promover a participação ativa dos idosos de Cajamar, em ações culturais e de lazer. E tradicionalmente os vencedores do 1º, 2º e 3º lugar recebem uma premiação. Neste sentido, faz-se necessário a aquisição de equipamentos para premiação aos vencedores do concurso Miss e Mister Melhor Idade – Cajamar.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone: (11) 4446-0000 – Ramal 7302 – Falar com Kelly (Departamento de Compras), do e-mail consultapublica@cajamar.sp.gov.br, ou no link abaixo:

<https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/consultas>

Cajamar, 24 de abril de 2026.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Processo Administrativo nº 1415/2026

OBJETO: Contratação de Solução Inovadora para o ensino de Matemática, incluindo materiais manipulativos, formação presencial e contínua, monitoramento dos dados educacionais, suporte técnico e especializado, assessoria pedagógica especializada para direcionamento da execução do programa, visando a melhoria da proficiência dos estudantes no letramento matemático e elevação dos indicadores educacionais do IDEB, medidos pelo SAEB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cajamar, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e anexos.

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28/04/2026 às 08h30.

DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 13/05/2026 às 08h30.

DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 13/05/2026 às 09h00.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Edital disponível também em: www.cajamar.sp.gov.br

Cajamar, 24 de abril de 2026

Régis Luiz Lima de Souza – Secretário Municipal de Educação

AVISO DE REALIZAÇÃO DE PROVA CONCEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Processo Administrativo nº 5046/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transporte gratuito de estudantes de nível técnico, tecnólogo e universitário, residentes no Município de Cajamar, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e anexos.

A Prefeitura de Cajamar, através da comissão técnica e gestores da Secretária Municipal de Emprego e Relações de Trabalho, em atendimento ao item 4.8. do Termo de Referência do instrumento convocatório; comunica que as licitantes ARD TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.415.264/0001-20, e PRELUDIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.164.998/0001-33, deverão realizar a Prova Conceito nas datas e horários abaixo:

Lote 01:

Data: 27/04/2026

Horário: 09h00min

Local: Avenida Bento da Silva Bueno, 351 - Polvilho/Cajamar

Lote 02:

Data: 27/04/2026

Horário: 14h00min

Local: Avenida Bento da Silva Bueno, 351 - Polvilho/Cajamar

Cajamar, 24 de abril de 2026

Comissão Técnica e Gestores – Secretária Municipal de Emprego e Relações de Trabalho.



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1660

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Página | 5

ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS IPSSC
RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação da Portaria 36 de 27 de março de 2026 publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 1648.

PORTARIA Nº 44 de 24 de abril de 2026

"Onde se lê: "Art. 2º. [...] R\$ 3.960,00 (Três mil, novecentos e sessenta reais)".

Leia-se: "Art. 2º [...] R\$ 3.298,98 (Três mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)" com efeitos retroativos da concessão do benefício 15/04/2026

JEFFERSON RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor Executivo

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de INEXIGIBILIDADE de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:

Contratante: IPSSC - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar CNPJ:02.675.642/0001-16.

Contratado: TCS BRASIL SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 27.768.275/0001-26

Objeto: Inscrição para capacitação de servidores – Audesp fase III.

Servidores: Anderson da Silva Barros e Gabriel Lima e Silva.

Valor Total : R\$ 2.772,00 (Dois mil e setecentos e setenta e dois reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a referida contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Cajamar, 24 de abril de 2026.

Jefferson Ribeiro dos Santos

Diretor Executivo

PODER LEGISLATIVO
<https://www.cmdc.sp.gov.br>

ATO DA MESA DIRETORA Nº 01, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal, estabelece normas para o controle e registro de deslocamentos e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, usando das atribuições que lhe são conferidas, especialmente as contidas na Lei Orgânica do Município de Cajamar e na Resolução nº 213, de 14 de dezembro de 2006, e

Considerando que a frota de veículos da Câmara é composta por 05 (cinco) veículos locados;

Considerando que a estrutura administrativa da Câmara Municipal que é composta por 5 (cinco) Diretorias – Administrativa, Financeira, Jurídica, Legislativa e Escola do Legislativo – Gabinetes de Vereadores e Gabinete da Presidência, além das Comissões Permanentes;



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1660

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Página | 6

Considerando ainda a necessidade de adequação às recomendações do Ministério Público do Estado de São Paulo, expedidas no ofício n. 133/2026, no sentido de reforçar o controle de utilização dos veículos da Câmara,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Ato da Mesa Diretora regulamenta a disponibilização e a utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal, exclusiva e estritamente vinculada à finalidade pública e institucional.

Art. 2º. Para fins deste Ato, a finalidade pública e institucional é presumida, de forma relativa, nos deslocamentos com os veículos oficiais, em âmbito interno ou externo à circunscrição do Município de Cajamar, nas seguintes circunstâncias:

- I - representar a Câmara Municipal perante autoridades, órgãos ou entidades públicas, no exercício das atividades do Poder Legislativo Municipal;
- II - participar de reuniões vinculadas às funções do Poder Legislativo Municipal com autoridades públicas, em especial do Poder Executivo Municipal;
- III - participar de reuniões com autoridades públicas, cidadãos ou entidades da sociedade civil para elaboração de políticas públicas ou para exercício da atividade fiscalizadora;
- IV - exercer a atividade fiscalizadora da Câmara Municipal sobre entidades e órgãos, serviços públicos, contratos, políticas públicas e agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município;
- V - participar de eventos públicos, inaugurações públicas, campanhas públicas, entre outras atividades, promovidas pelo Município de Cajamar, em representação à Câmara Municipal;
- VI - participar de eventos públicos, inaugurações públicas, campanhas públicas, entre outras atividades, promovidas pela Câmara Municipal, externamente à sua sede;
- VII - retirar ou tramitar documentos públicos vinculados à Câmara Municipal para outros órgãos ou entidades públicas municipais, estaduais ou federais;
- VIII - praticar atos ou participar de reuniões, em representação à Câmara Municipal, perante órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Tribunal de Contas, entre outros;
- IX - participar de programas de aperfeiçoamento de servidores e agentes públicos, designados pela Presidência ou Diretorias, no interesse dos serviços da Câmara Municipal;
- X - aquisição ou retirada de itens necessários ao funcionamento da Câmara em estabelecimentos comerciais e órgãos públicos;
- XI - realizar manutenções ou abastecimentos dos veículos.
- XII - outros casos de interesse público e institucional, a ser demonstrado no formulário.

§ 1. A presunção de interesse público prevista neste artigo é relativa, não dispensando o preenchimento integral do relatório de uso de veículo, na forma do anexo único.

§ 2. A utilização de descrições genéricas ou reproduções dos incisos afasta a presunção de interesse público, sujeitando o responsável à devida justificativa complementar perante a Mesa Diretora.

Art. 3º. Somente poderão utilizar os veículos oficiais da Câmara Municipal:

- I - Vereadores, no exercício da vereança, em missão oficial ou em representação institucional;
- II - Servidores da Câmara Municipal, no exercício de atividades administrativas ou de apoio às demais atividades institucionais;
- III - convidado externo, excepcionalmente e devidamente justificado, no exclusivo interesse público.

Art. 4º. A disponibilização dos veículos oficiais seguirá a seguinte ordem:

- I - 01 (um) veículo a serviço do Gabinete da Presidência;
- II - 01 (um) veículo a serviço das Diretorias e dos demais setores;
- III - 03 (três) veículos para atendimento aos 17 (dezessete) Gabinetes dos Vereadores.

Parágrafo único. Ressalvado o veículo disponibilizado à Presidência da Câmara Municipal, os demais poderão atender às demandas indistintamente ao estabelecido neste artigo, caso sejam os únicos disponíveis, não estejam em uso e não prejudiquem eventual uso previamente agendado.

Art. 5º. Os veículos ficam sob a guarda, cuidado, controle e responsabilidade do Departamento de Transportes, sendo conduzidos exclusivamente por Agente Legislativo – Motorista – e por servidor integrante do departamento de transportes da Câmara Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1660

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Página | 7

Parágrafo único. Na ausência de Agente Legislativo – Motorista – disponível, fica ressalvada a possibilidade de condução do veículo por vereador, diretor ou ocupantes de funções de chefia, desde que regularmente habilitados e subscrito termo de responsabilidades além de observar as demais normas e responsabilizações constantes neste Ato.

Art. 6º. Os veículos oficiais da Câmara Municipal, próprios ou locados, serão identificados de modo a possibilitar sua identificação visual como pertencentes ao Poder Legislativo.

Art. 7º. Poderão solicitar a utilização de veículos oficiais os vereadores, os diretores e os ocupantes dos cargos de chefia da Câmara, observada a pertinência da solicitação com o cargo ocupado ou atribuições.

CAPÍTULO II – OPERAÇÃO E LOGÍSTICA DOS VEÍCULOS

Art. 8º. Os abastecimentos dos veículos sob a responsabilidade desta Casa de Leis ocorrerão em estabelecimento contratado para esse fim, mediante requisição própria ou método equivalente (cartão, tag etc.) da Câmara Municipal, contendo a autorização dos responsáveis pelo Setor de Transportes.

Parágrafo único. Os comprovantes de abastecimento deverão ser corretamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, anexados ao relatório de deslocamentos e encaminhados ao Setor de Transportes para as providências cabíveis.

Art. 9º. Todos os Departamentos desta Casa de Leis, quando necessitarem executar serviços externos, deverão solicitar previamente ao Setor de Transportes, a fim de possibilitar o agendamento na programação diária.

Art. 10. Todos os veículos oficiais deverão permanecer na sede da Câmara Municipal quando não estiverem em uso, sendo vedada a utilização fora do horário de expediente e em dia não útil, ressalvada a possibilidade de utilização pelo Presidente da Câmara, nesses casos, de acordo com a necessidade do cargo.

Parágrafo único. Fica ressalvada a utilização por vereadores ou demais agentes públicos em dias não úteis ou fora do horário de expediente, desde que devidamente justificado.

CAPÍTULO III – RELATÓRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 11. O Relatório de Uso de Veículo deverá conter, obrigatoriamente e de forma detalhada:

- I - identificação completa do motorista (nome completo, matrícula funcional e cargo/função);
- II - identificação de todos os ocupantes do veículo (nome completo, CPF e qualificação: Vereador, Assessor, Servidor ou convidado externo);
- III - motivo específico e detalhado do deslocamento, vedadas descrições genéricas, devendo constar a finalidade objetiva da atividade;
- IV - origem e destino completos, com endereços detalhados (rua, número, bairro, cidade) e identificação do local ou instituição visitada;
- V - horário de saída e retorno do veículo, com indicação de horas e minutos;
- VI - quilometragem inicial e final do veículo;
- VII - demonstração expressa da finalidade pública, com correlação direta com as atribuições legislativas e o interesse público atendido, de forma detalhada.

Art. 12. O controle de utilização dos veículos será diário e obrigatório, devendo o relatório ser:

- I - preenchido antes da saída do veículo, com os dados preliminares;
- II - complementado após o retorno, com os dados finais;
- III - assinado pelo motorista responsável e pelo solicitante do deslocamento.

Art. 13. Compete ao setor administrativo da Câmara Municipal:

- I - controlar e arquivar os relatórios de uso;
- II - fiscalizar o correto preenchimento do relatório diário;
- III - adotar medidas administrativas em caso de irregularidades de utilização por servidores e cientificar a Mesa Diretora em caso de irregularidades envolvendo Vereadores.

Art. 14. O Departamento de Transportes deverá providenciar ao solicitante do deslocamento os respectivos controles de uso e termo de responsabilidade, na forma do anexo único, bem como realizar o controle do efetivo preenchimento e arquivamento.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Fica autorizada a utilização de sistema digital para o controle de utilização, observadas as normas e padrões estabelecidos neste Ato, bem como o preenchimento prévio e digital do formulário, inclusive podendo adotar assinatura digital.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1660

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Página | 8

Parágrafo único. O preenchimento do formulário deverá ser realizado preferencialmente na forma digital, devendo o físico ser legível.

Art. 16. Em caso de denúncias ou indícios de irregularidade, os relatórios de uso de veículo oficial serão encaminhados à Diretoria Administrativa e à Mesa Diretora da Câmara para determinar as apurações, providências e responsabilizações cabíveis, de acordo com suas competências.

Art. 17. O Presidente da Câmara decidirá os casos omissos deste Ato.

Art. 18. Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato da Presidência nº 03, de 08 de março de 2023.

Publique-se e afixe-se.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos – 13 de abril de 2026.

MESA DIRETORA

EDIVILSON LEME MENDES
Presidente

ALEXANDRO DIAS MARTINS

2º Secretário

ZELDA GONÇALVES CARNAÚBA CINTRA

2º Secretário

FLAVIO MARQUES ALVES

3º Secretário

Conferido, numerado e datado nesta Diretoria, na forma regulamentar e publicado na Sede da Câmara Municipal, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos 13 dias de abril de 2026.

RENATA DI NIRO PERISSOLI

Diretora do Legislativo



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

CONTROLE DE USO DE VEÍCULO OFICIAL - ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2026 - ANEXO UNICO		
1 - CAMPO DO SOLICITANTE		
Nome Completo:	Matrícula funcional:	
Cargo / Função:	Setor / Gabinete:	
OCUPANTES DO VEÍCULO		
Nome completo:	CPF:	Qualificação:
Nome completo:	CPF:	Qualificação:
Nome completo:	CPF:	Qualificação:
Nome completo:	CPF:	Qualificação:
DADOS DO DESLOCAMENTO		
Endereço de origem:		
Endereço de destino (completo + local):		
Observação:		
Fundamento legal: art. 2º, _____, do Ato da Mesa Diretora Nº 01/2026		
Motivo detalhado do deslocamento:		
Vínculo com o cargo:		
Assinatura do solicitante:		
2 - CAMPO DO CONDUTOR (MOTORISTA)		
Nome Completo:	Matrícula funcional:	
Cargo:	Função:	
Setor:	Gabinete:	
Placa:	Modelo:	
km inicial:	km final:	km total percorrido:
Data:	Horário de saída:	Horário de retorno:
Observações:		
Assinatura do motorista:		
3 - CONFERÊNCIA DO PREENCHIMENTO		
<input type="checkbox"/> Completo – arquivamento		
<input type="checkbox"/> Incompleto / divergências / denúncias - Ciência à Diretoria Administrativa / Mesa Diretora		
Chefe de Transportes:		Data: